



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222

CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

## PUBLICAÇÃO

DATA: 25 de outubro de 2022

EDIÇÃO N.º 2632

PÁGINA(S): 488-490

ÓRGÃO: Diário Oficial dos

Municípios do Paraná - AMP

LEI Nº 1.235/2022

De 24 de outubro de 2022

**EMENTA** – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de PALMITAL, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral do Município de Palmital, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ 76.165.734,00 (setenta e seis milhões, cento e sessenta e cinco mil e setecentos e trinta e quatro reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R\$ 64.268.350,00 (sessenta e quatro milhões, duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e cinquanta reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

II - R\$ 11.897.384,00 (onze milhões, oitocentos e noventa e sete mil e trezentos e oitenta e quatro reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

**Artigo 2º** - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

### I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

#### RECEITAS CORRENTES

R\$ 67.176.350,00

|                                              |              |
|----------------------------------------------|--------------|
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS | 5.248.000,00 |
| CONTRIBUIÇÕES                                | 566.000,00   |
| RECEITA PATROMINIAL                          | 725.000,00   |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                         | 50.000,00    |
| RECEITA INDUSTRIAL                           | 500,00       |



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone. (42) 3657-1222

CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

|                                   |                          |
|-----------------------------------|--------------------------|
| RECEITA DE SERVIÇOS               | 93.000,00                |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES          | 60.448.850,00            |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES         | 45.000,00                |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>        | <b>R\$ 5.450.000,00</b>  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO              | 5.200.000,00             |
| ALIENAÇÃO DE BENS                 | 150.000,00               |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL         | 100.000,00               |
| <b>SUBTOTAL</b>                   | <b>R\$ 72.626.350,00</b> |
| DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB   | -8.358.000,00            |
| <b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b> | <b>R\$ 64.268.350,00</b> |

## II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

### PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL

|                                              |                          |
|----------------------------------------------|--------------------------|
| <b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>                  | <b>R\$ 11.897.384,00</b> |
| CONTRIBUIÇÕES                                | 2.195.159,96             |
| RECEITA PATRIMONIAL                          | 2.749.512,32             |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                    | 100.000,00               |
| RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS      | 6.852.711,72             |
| <b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>          | <b>R\$ 11.897.384,00</b> |
| <b>TOTAL CONSOLIDADO - DIRETA E INDIRETA</b> | <b>R\$ 76.165.734,00</b> |

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os

Órgãos.

#### I - Orçamento Fiscal

|                          |                     |
|--------------------------|---------------------|
| <b>PODER LEGISLATIVO</b> | <b>2.983.000,00</b> |
| CÂMARA MUNICIPAL         | 2.983.000,00        |
| <b>PODER EXECUTIVO</b>   | <b>1.768.700,00</b> |
| GABINETE DO PREFEITO     | 629.000,00          |



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222

CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

---

|                                              |                      |
|----------------------------------------------|----------------------|
| ASSESSORIA JURÍDICA                          | 767.200,00           |
| ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO                   | 253.500,00           |
| COORDENADORIA DOS SIST CONTROLE INTERNO      | 119.000,00           |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> | <b>6.358.900,00</b>  |
| GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO      | 139.000,00           |
| DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS             | 2.996.100,00         |
| DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO        | 75.700,00            |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS         | 333.100,00           |
| DEPARTAMENTO DE SERV E ENCARGOS GERAIS       | 2.815.000,00         |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>      | <b>1.164.200,00</b>  |
| GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS           | 137.600,00           |
| DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA                  | 98.700,00            |
| DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE                | 628.400,00           |
| DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIB E FISCALIZ.   | 299.500,00           |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>   | <b>1.835.600,00</b>  |
| GABINETE DO SECRETÁRIO AGRIC IND COM         | 140.000,00           |
| DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA       | 1.695.600,00         |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>   | <b>4.642.000,00</b>  |
| GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES        | 135.200,00           |
| DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL            | 4.136.900,00         |
| DEPARTAMENTO DE OFICINA MECÂNICA             | 369.900,00           |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>      | <b>16.694.100,00</b> |
| GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO           | 123.000,00           |
| DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL           | 5.662.850,00         |
| DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL            | 1.334.250,00         |
| DEPARTAMENTO DE FUNDEB                       | 9.574.000,00         |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>         | <b>11.522.310,00</b> |



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222

CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

|                                                             |                      |
|-------------------------------------------------------------|----------------------|
| GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE                             | 143.200,00           |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                    | 11.379.110,00        |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA</b> | <b>2.719.200,00</b>  |
| GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                | 138.000,000          |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                       | 312.200,00           |
| FUNDO MUNICIPAL DOS DIR CRIANÇA ADOLESC                     | 786.000,00           |
| DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                          | 1.303.000,00         |
| DEPARTAMENTO DE CULTURA                                     | 180.000,00           |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO</b>            | <b>7.042.640,00</b>  |
| GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E URBAN                     | 122.000,00           |
| DEPARTAMENTO DE OBRAS                                       | 1.686.140,00         |
| DEPARTAMENTO DE URBANISMO                                   | 5.234.500,00         |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE</b>                         | <b>673.000,00</b>    |
| GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE E CULTURA                 | 137.000,00           |
| DEPARTAMENTO DE ESPORTES                                    | 536.100,00           |
| <b>SECRETARIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO</b>       | <b>2.267.600,00</b>  |
| GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO           | 138.600,00           |
| DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO                     | 2.129.000,00         |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>         | <b>1.727.000,00</b>  |
| GABINETE DO SECRETÁRIO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO              | 140.000,00           |
| DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO                        | 1.587.000,00         |
| <b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>                         | <b>2.870.000,00</b>  |
| ENCARGOS ESPECIAIS                                          | 2.870.000,00         |
| <b>TOTAL ORÇAMENTO FISCAL</b>                               | <b>64.268.350,00</b> |
| <b>II - Orçamento da Seguridade Social</b>                  |                      |
| <b>PREVIDÊNCIA MUNICIPAL</b>                                | <b>6.660.000,00</b>  |



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222

CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

---

|                                              |                   |
|----------------------------------------------|-------------------|
| DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA | 500.000,00        |
| DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS        | 7.560.000,00      |
| ENCARGOS GERAIS DO FUNDO                     | 100.000,00        |
| ENCARGOS ESPECIAIS                           | 100.000,00        |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA                         | 3.737.384,00      |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA                         | 3.737.384,00      |
| TOTAL ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL            | 11.897.384,00     |
| TOTAL CONSOLIDADO                            | R\$ 76.165.734,00 |

**Artigo 4º** - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

**Artigo 5º** - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2023 em R\$ 9.574.000,00 (nove milhões quinhentos e setenta e quatro mil reais)

II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R\$ 11.379.110,00 (onze milhões, trezentos e setenta e nove mil e cento e dez reais).

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 na importância de R\$ 312.200,00 (trezentos e doze mil e duzentos reais).

IV - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2023 na importância de R\$ 786.000,00 (setecentos e oitenta e seis mil reais).

**Artigo 6º** - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2023 em R\$ 11.897.384,00 (onze milhões, oitocentos e noventa e sete mil e trezentos e oitenta e quatro reais)

**Artigo 7º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222

CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 8º** - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, tanto para o executivo quanto para o legislativo.

I – a transferência de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto, atividade ou operação especial

II – o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

III – as alterações orçamentárias provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores.

**Artigo 9º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o limite fixado no artigo 7º, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

**Artigo 10** - Na abertura dos créditos adicionais autorizados ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

**Artigo 11** - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

**Artigo 12** - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

**Artigo 13** - Fica assegurado no Orçamento Financeiro para o ano de 2023, o percentual de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida a serem destinadas as Emendas Impositivas indicadas pelos membros do Legislativo Municipal,



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fone: (42) 3657-1222

CEP 85270-000 – PALMITAL – PR

sendo que, a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, nos moldes de alteração efetuada na Lei Orgânica Municipal.

**Artigo 14** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, em 24 de outubro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE  
VALDENEI DE SOUZA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SERPRO

**Valdenei de Souza**

Prefeito Municipal



**MARCOS ANTONIO BORDINHÃO**

CPF/MF sob o nº 905.868.919-00

(Decreto Municipal nº 14.130/2021)

Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças  
Contratante

Dipar Distribuidora de Papeis e Revistas LTDA

CNPJ/CPF: 82.803.230/0001-53

**ALDETE ANGELINA SURDI DEBASTIANI**

CPF/MF sob o nº 162.505.919-15

Contratada

Publicado por:

Caroline Passoni Lederer

Código Identificador: A1D79490

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**LOA 2023**

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222

CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

LEI Nº 1.235/2022

De 24 de outubro de 2022

EMENTA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de PALMITAL, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Palmital, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ 76.165.734,00 (setenta e seis milhões, cento e sessenta e cinco mil e setecentos e trinta e quatro reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R\$ 64.268.350,00 (sessenta e quatro milhões, duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

II - R\$ 11.897.384,00 (onze milhões, oitocentos e noventa e sete mil e trezentos e oitenta e quatro reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

|                                                                            |                          |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA</b>                         |                          |
| <b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS</b>                         |                          |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                                                  | <b>R\$ 67.176.350,00</b> |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS                               | 5.248.000,00             |
| CONTRIBUIÇÕES                                                              | 566.000,00               |
| RECEITA PATROMINIAL                                                        | 725.000,00               |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                       | 50.000,00                |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                         | 500,00                   |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                        | 93.000,00                |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                   | 60.448.850,00            |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                  | 45.000,00                |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                                                 | <b>R\$ 5.450.000,00</b>  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                       | 5.200.000,00             |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                          | 150.000,00               |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                  | 100.000,00               |
| SUBTOTAL                                                                   | R\$ 72.626.350,00        |
| DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB                                            | -8.358.000,00            |
| <b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>                                          | <b>R\$ 64.268.350,00</b> |
| <b>II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA</b>                     |                          |
| <b>PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL</b> |                          |
| <b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>                                                | <b>R\$ 11.897.384,00</b> |
| CONTRIBUIÇÕES                                                              | 2.195.159,96             |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                        | 2.749.512,32             |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                  | 100.000,00               |
| RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS                                    | 6.852.711,72             |
| <b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>                                        | <b>R\$ 11.897.384,00</b> |
| <b>TOTAL CONSOLIDADO - DIRETA E INDIRETA</b>                               | <b>R\$ 76.165.734,00</b> |

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

**I - Orçamento Fiscal**

|                            |              |
|----------------------------|--------------|
| PODER LEGISLATIVO          | 2.983.000,00 |
| CÂMARA MUNICIPAL           | 2.983.000,00 |
| PODER EXECUTIVO            | 1.768.700,00 |
| GABINETE DO PREFEITO       | 629.000,00   |
| ASSESSORIA JURÍDICA        | 767.200,00   |
| ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO | 253.500,00   |



|                                                      |               |
|------------------------------------------------------|---------------|
| COORDENADORIA DOS SIST. CONTROLE INTERNO             | 119.000,00    |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                | 6.358.900,00  |
| GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO              | 139.000,00    |
| DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS                     | 2.996.100,00  |
| DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO                | 75.700,00     |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS                 | 333.100,00    |
| DEPARTAMENTO DE SERV. E ENCARGOS GERAIS              | 2.815.000,00  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                     | 1.164.200,00  |
| GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS                   | 137.600,00    |
| DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA                          | 98.700,00     |
| DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE                        | 628.400,00    |
| DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIB. E FISCALIZ.          | 299.500,00    |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA                  | 1.835.600,00  |
| GABINETE DO SECRETÁRIO AGRIC. IND. COM.              | 140.000,00    |
| DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA               | 1.695.600,00  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES                  | 4.642.000,00  |
| GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES                | 135.200,00    |
| DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL                    | 4.136.900,00  |
| DEPARTAMENTO DE OFICINA MECÂNICA                     | 369.900,00    |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                     | 16.694.100,00 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO                   | 123.000,00    |
| DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL                   | 5.662.850,00  |
| DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL                    | 1.334.250,00  |
| DEPARTAMENTO DE FUNDEB                               | 9.574.000,00  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                        | 11.522.310,00 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE                      | 143.200,00    |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                             | 11.379.110,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA | 2.719.200,00  |
| GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL         | 138.000,00    |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                | 312.200,00    |
| FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. CRIANÇA ADOLESC.            | 786.000,00    |
| DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                   | 1.303.000,00  |
| DEPARTAMENTO DE CULTURA                              | 180.000,00    |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO            | 7.042.640,00  |
| GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E URBAN.             | 122.000,00    |
| DEPARTAMENTO DE OBRAS                                | 1.686.140,00  |
| DEPARTAMENTO DE URBANISMO                            | 5.234.500,00  |
| SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE                         | 673.000,00    |
| GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE E CULTURA          | 137.000,00    |
| DEPARTAMENTO DE ESPORTES                             | 536.100,00    |
| SECRETARIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO       | 2.267.600,00  |
| GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO    | 138.600,00    |
| DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO              | 2.129.000,00  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO         | 1.727.000,00  |
| GABINETE DO SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO       | 140.000,00    |
| DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO                 | 1.587.000,00  |
| ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO                         | 2.870.000,00  |
| ENCARGOS ESPECIAIS                                   | 2.870.000,00  |
| TOTAL ORÇAMENTO FISCAL                               | 64.268.350,00 |

## II - Orçamento da Seguridade Social

|                                              |                   |
|----------------------------------------------|-------------------|
| PREVIDÊNCIA MUNICIPAL                        | 6.660.000,00      |
| DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA | 500.000,00        |
| DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS        | 7.560.000,00      |
| ENCARGOS GERAIS DO FUNDO                     | 100.000,00        |
| ENCARGOS ESPECIAIS                           | 100.000,00        |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA                         | 3.737.384,00      |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA                         | 3.737.384,00      |
| TOTAL ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL            | 11.897.384,00     |
| TOTAL CONSOLIDADO                            | R\$ 76.165.734,00 |

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2023 em R\$ 9.574.000,00 (nove milhões quinhentos e setenta e quatro mil reais)

II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R\$ 11.379.110,00 (onze milhões, trezentos e setenta e nove mil e cento e dez reais).

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 na importância de R\$ 312.200,00 (trezentos e doze mil e duzentos reais).

IV - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2023 na importância de R\$ 786.000,00 (setecentos e oitenta e seis mil reais).

Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2023 em R\$ 11.897.384,00 (onze milhões, oitocentos e noventa e sete mil e trezentos e oitenta e quatro reais)

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, tanto para o executivo quanto para o legislativo:

I – a transferência de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto, atividade ou operação especial

II – o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

III – as alterações orçamentárias provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores.

Artigo 9º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o limite fixado no artigo 7º, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Artigo 10 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Artigo 11 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 12 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 13 - Fica assegurado no Orçamento Financeiro para o ano de 2023, o percentual de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida a serem destinadas as Emendas Impositivas indicadas pelos membros do Legislativo Municipal, sendo que, a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, nos moldes de alteração efetuada na Lei Orgânica Municipal.

Artigo 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, em 24 de outubro de 2022.

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Simiano

Código Identificador:002840C9

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

**PREGÃO Nº 011/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº16/2022 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS PAR ATENDER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E PRONTO SOC**

**Pregão Nº 011/2022**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº16/2022**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS PAR ATENDER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E PRONTO SOCORRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL-PR.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME**, com endereço à Rua Dr. Mario Clapier Urbinatti, 1434 - CEP: 87010055 - Bairro: Jardim Canadã, Maringá/PR inscrita no sob nº23.228.076/0001-74, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **LEANDRO ROSSONI**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 28/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO:** Fica aditivado o valor total do Lote, do Contrato Administrativo n. 28/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

| ITENS       |                                     |  |  |  |                  |                |    |            |             |                       |                  |             |
|-------------|-------------------------------------|--|--|--|------------------|----------------|----|------------|-------------|-----------------------|------------------|-------------|
| Lote Item   | Descrição do produto/serviço        |  |  |  | Marca do produto | Unidade medida | de | Quantidade | Preço atual | Varição do reajuste % | Preço atualizado | Preço total |
| LOTE: 310 - | PERICIAZINA 4% FRC 20ML (BR0300989) |  |  |  | SANOFI SANOFI    | FRC            |    | 260,00     | 15,96       | 27,94%                | 20,42            | 1.159,60    |
| TOTAL       |                                     |  |  |  |                  |                |    |            |             |                       |                  |             |

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 24/10/2022

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Contratante

CMH - Central De Medicamentos Hospitalares EIRELE ME

**LEANDRO ROSSONI,**

Contratado(a)

Testemunhas: